



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 9116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Assegura ao deficiente visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia e telefonia, confeccionados em braile.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica assegurado ao deficiente visual o direito de receber, sem custo adicional, os boletos de pagamento de suas contas de água, energia e telefonia confeccionados em braile.

**Art. 2º** Para recebimento dos boletos de pagamento confeccionados em braile, o deficiente visual deverá solicitar junto à empresa prestadora de serviços, apresentando cópia da carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

**Parágrafo único.** Para ter direito ao recebimento do boleto, basta que o deficiente visual comprove que reside no local, sem a necessidade de ser proprietário do imóvel.

**Art. 3º** Em caso de descumprimento desta Lei, será aplicada multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) diários, para cada requerimento não atendido.

**Art. 4º** As concessionárias e permissionárias terão o prazo de 60 dias, após publicação da Lei para cumprimento.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana  
 Andrey Sales de Souza Campos Araújo  
 Célia Maria Silva Valadão  
 Dário Délio Campos  
 Elias Rassi Neto  
 George Moraes Ferreira  
 Kleber Branquinho Adorno  
 Leodante Cardoso Neto  
 Luiz Carlos Orro de Freitas  
 Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz  
 Neyde Aparecida da Silva  
 Paulo Roberto Manoel Pereira  
 Paulo Sérgio Povoa Borges  
 Rodrigo Czepak  
 Sebastião Augusto Barbosa Neto  
 Teresa Cristina Nascimento Sousa

Certifico que a 1ª via foi  
assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA**  
**BASTOS**  
Gabinete Civil